

Política de Gestão de Riscos

Maio / 2026

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Base Legal	3
4. Princípios	4
5. Responsáveis pela Gestão de Risco	5
6. Reuniões, Fóruns e/ou Comitês De Risco	6
8. Identificação dos Riscos	7
9. Metodologia do Gerenciamento de Risco	8
10. Limites De Exposição	8
7. Gestão de Riscos	8
8. Monitoramento de Risco	23
9. Revisão da Política e Testes de Efetividade	23

1. Objetivo

A Política de Gestão de Risco da Rio Claro Investimentos Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários, denominada neste documento como “Rio Claro Investimentos”, tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas para o monitoramento e ajuste permanente dos riscos inerentes aos ativos que compõem as carteiras administradas sob sua gestão.

A Rio Claro Investimentos possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Carteira constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos das Carteiras deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelas Carteiras não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para as referidas Carteiras.

Esta Política de Gestão de Riscos foi elaborada considerando que a Rio Claro Investimentos se posiciona apenas como gestão de carteiras administradas, não exercendo em suas atividades de gestão de fundos de investimentos.

A presente política não considera fatores de risco aplicáveis a fundos de investimentos. Em caso de alteração no portfólio de serviços da Rio Claro Investimentos, realizaremos a atualização desta Política para fiel cumprimento da regulação e autorregulação em vigor aplicáveis a esta atividade.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os diretores e colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos das carteiras administradas sob gestão da Rio Claro Investimentos (“Colaboradores”).

3. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);

- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 50”);
- (iii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus anexos normativos;
- (iv) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (v) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Ética (“Código Anbima de Ética”);
- (vi) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (vii) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (viii) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

4. Princípios

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Carteiras, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida Carteira e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política abrange todas as Carteiras, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos das Carteiras sob gestão;
- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Carteiras; e

(viii) **Transparência:** a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

5. Responsáveis pela Gestão de Risco

A Rio Claro Investimentos é uma gestora de recursos de terceiros, devidamente credenciada e autorizada pela Comissão de Valores mobiliários (“CVM”) nos termos da Resolução CVM 21/21, com foco na gestão de carteiras administradas. A gestora possui um sócio-diretor cuja responsabilidade pela gestão de riscos está devidamente consignada no contrato social da Sociedade e formalizada perante CVM.

Sendo assim, a coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Rio Claro Investimentos, conforme definido em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“Diretor de Risco”).

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Rio Claro Investimentos em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a “Equipe de Risco”. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

Os Colaboradores integrantes da Equipe de Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Equipe de Risco relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora (“Equipe de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor das Carteiras e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;

- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

6. Reuniões, Fóruns e/ou Comitês De Risco

As reuniões ou fóruns, tais como comitês ou organismos, são destinadas a tratar os assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política. A convocação para discussão dos assuntos relacionados à gestão de risco é realizada pelo Diretor responsável por Risco.

Os assuntos a serem discutidos através reuniões ou fóruns, tais como comitês ou organismos ocorrem ao menos semestralmente ou sempre que for necessário. As decisões são registradas em ata e/ou formalizadas por e-mail, as quais serão comprovadas a ciência pelos membros presentes à reunião, devendo permanecer arquivadas na sede da Rio Claro Investimentos.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

7. Monitoramento

Monitoramento Geral. A Equipe de Risco realiza monitoramento semanal em relação aos principais riscos relacionados às Carteiras, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Equipe de Risco realiza suas atividades com o auxílio de sistemas de terceiros contratados, e sob supervisão do Diretor de Risco.

Relatório de Risco. A Equipe de Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios semanais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Carteiras, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Carteiras aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Risco, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Carteiras nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser apontados no relatório **anual** de risco e compliance da Gestora, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

8. Identificação dos Riscos

A identificação de riscos da Rio Claro investimentos objetiva atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e investir qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Rio Claro Investimentos; ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente política, nos contratos de carteira administrada.

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Rio Claro Investimentos permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão,

especialmente, dos mercados de atuação das Carteiras, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

9. Metodologia do Gerenciamento de Risco

As carteiras administradas sob responsabilidade da Rio Claro investimentos são monitoradas em conformidade com os padrões de risco estabelecidos, sendo Diretor de Risco responsável pelas informações e controles, no qual exerce suas funções de forma independente.

A Gestão de Riscos é realizada para auxiliar os gestores dos ativos nas tomadas de decisão e na avaliação dos impactos de possíveis acontecimentos previsíveis e não previsíveis em relação ao mercado, tendo como propósito:

- a) Promover o adequado entendimento e visualização dos riscos do negócio;
- b) Tratar adequadamente fatores que possam interferir adversamente;
- c) Estabelecer práticas e políticas de gestão;
- d) Categorizar os riscos;
- e) Avaliar os riscos;
- f) Alinhar políticas e procedimentos com as melhores práticas de mercado;
- g) Definir as diretrizes para o gerenciamento de risco;
- h) Propor limites de tolerância; e
- i) Desenvolver e implementar a estratégia de risco.

10. Limites De Exposição

Os limites de exposição relacionado aos riscos mencionados na presente política para a carteira administrada gerida pela Rio Claro Investimentos são definidos observado o seguinte:

(i) legislação atualmente em vigor observada a estrutura do veículo de investimento; (ii) perfil do cliente; e (iii) limites definidos em conjunto com a área de gestão de recursos, observada a política de investimento de cada Carteira sob gestão.

7. Gestão de Riscos

Risco de Liquidez: Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade das Carteiras não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a

possibilidade da Carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A Rio Claro Investimentos, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Carteiras desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidas Carteiras e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Rio Claro Investimentos, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Carteira em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Para gerenciar o risco de liquidez, classificamos os ativos em quatro categorias:

- a) Liquidez imediata: ativos liquidáveis em até D+1;
- b) Liquidez de curto/médio prazo: ativos liquidáveis em período superior a D+1 até D+30;
- c) Liquidez restrita: ativos liquidáveis em prazo superior a D+30;
- d) Sem liquidez: ativos com carência ou liquidez.

Considerando essas categorias, classificamos os ativos da seguinte forma:

- a) Títulos públicos: Liquidez imediata;
- b) CDB/LCI/LCA: liquidez imediata após o prazo de carência. O ativo é classificado como “sem liquidez” até a data de carência.
- c) Letra Financeira: esse ativo pode ser classificado na categoria b, c ou d,

conforme volume de negociação no mercado secundário.

- d) Debêntures/DPGE/CRI/CRA: para efeito de mitigação de risco de liquidez dentro de uma ótica conservadora, esses ativos sempre serão classificados dentro da categoria “sem liquidez”, ainda que pudessem ser enquadrados em outra categoria.
- e) Ações/ETFs/Cotas de fundos imobiliários negociadas em bolsa: Liquidez de curto/médio prazo. Deve-se levar em conta, adicionalmente, indicativos de liquidez no mercado secundário, em especial o volume de negociação e o spread bid-ask, podendo o ativo ser considerado ilíquido.
- f) Cotas de fundos de investimentos abertos: A liquidez é definida conforme o prazo de resgate de cada fundo. Deve-se observar a compatibilidade entre os ativos investidos pelo fundo e o perfil de seu passivo (em especial o histórico de retiradas mensais e os custos do fundo). O perfil do passivo das carteiras administradas pela Rio Claro Investimentos leva em consideração o histórico de retiradas dessas carteiras, os custos (taxa de administração, taxas de custódia e corretagem) e o perfil de cada investidor, uma vez que o serviço prestado é de gestão discricionária de carteira. Quanto ao perfil de investidor, analisa-se as restrições e os objetivos de liquidez.

Para atender aos requisitos de liquidez de cada carteira, deve-se observar, além das categorias de liquidez dos ativos, outros dois fatores:

- 1) O risco de concentração, devendo-se respeitar os critérios de gerenciamento desse risco;
- 2) A volatilidade do preço do ativo no mercado secundário.

Risco de Mercado: O risco de mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras das Carteiras. Assim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Risco

A Rio Claro Investimentos utiliza software de terceiros, que utiliza o modelo da Teoria Moderna de Carteiras para alocação em diferentes ativos financeiros. O software indica a alocação ideal para um determinado nível de volatilidade. Para cada cliente define-se um nível de volatilidade condizente com seu perfil de risco e experiência com investimentos.

O software também inclui como restrições a perda mensal máxima em cenário de Stress Test. Sendo assim, a gestão do risco de mercado leva em conta o nível de volatilidade da carteira. A Rio Claro Investimentos acompanha o mercado e a carteira administrada de cada cliente para fazer as intervenções necessárias, de forma que as carteiras se mantenham dentro do nível de volatilidade escolhido e informado ao cliente. O nível máximo de desvio padrão anual é definido para cada perfil de cliente:

- a) Ultraconservador: 0,75%;
- b) Conservador: 1%;
- c) Moderado-Conservador: 2,00%;
- d) Moderado: 3,00%;
- e) Moderado-Agressivo: 5,00%;
- f) Agressivo: 8,00%

O monitoramento de risco de mercado busca identificar perdas relativas às variações dos preços de mercado nos ativos do portfólio da Carteira e utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que uma Carteira pode apresentar é calculado e monitorado pela Rio Claro Investimentos por *VaR* e/ou por *Stress Test*. Tais mecanismos são utilizados para verificar se o risco dos investimentos está atendendo às suas políticas de investimento definidas nos documentos regulatórios.

I. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

Para isso, a Rio Claro Investimentos se utiliza de método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

Os relatórios de risco relativos a VaR contemplam o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico da carteira, mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p)$$
$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *standardizada* para o nível de probabilidade p

w_i = peso do fator de risco na carteira

VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco. O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$
$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio. O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$
$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

II. Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está

prevendo essa futura oscilação.

A Rio Claro Investimentos utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Carteira estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. A Rio Claro Investimentos analisa também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelas Carteiras e conseqüentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

Para aplicar o *Stress Test*, existem algumas metodologias:

- a. *Cenários Históricos*: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. *Cenários Probabilísticos*: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. *Cenários Hipotéticos*: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pela Equipe de Gestão.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

III. Risco de Crédito: O risco de crédito e contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco

do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e das Regras e Procedimentos do Código Anbima de AGRT, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado com base nos critérios de concentração, tipo de exposição, representatividade do ativo na carteira da Carteira e liquidez.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nas Carteiras, a Gestora busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Carteira e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

O estabelecimento de limites para a aquisição de crédito privado deverá contar com a aprovação do Diretor de Risco inclusive quanto ao limite máximo de exposição àquele emissor, sendo certo que a aprovação não deverá ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

A Gestora adota, ainda, as seguintes medidas adicionais para mitigação do risco de crédito nas Carteiras:

- (i) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Carteira e com a regulação vigente;
- (ii) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- (iii) Definir limites para investimento em ativos de crédito privado, tanto para as Carteiras

quanto para a Gestora, quando aplicável, e para emissores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

(iv) Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

(v) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes;

(vi) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo;

(vii) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais da Carteira os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse; e

(viii) Investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, observadas as exceções: (a) os ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que a Gestora seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição; ou

(b) os ativos de crédito privado que contem com cobertura integral de seguro; ou carta de fiança emitida por instituição financeira; ou Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Nesta hipótese, a Gestora deve realizar os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nesta seção para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Rating

O *rating* e a súmula do ativo de crédito privado ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

A Gestora poderá estabelecer rating interno para classificação de risco de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos em nome das Carteiras.

Cadastro de Emissores e Análise de Crédito

A Gestora mantém controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes ativos de crédito privado que foram adquiridos pelas Carteiras, o qual conta com as seguintes informações desses ativos:

- (i) Instrumento de crédito;
- (ii) Datas e valores de parcelas;
- (iii) Datas de contratação e de vencimento;
- (iv) Taxas de juros;
- (v) Garantias;
- (vi) Data e valor de aquisição pela Carteira;
- (vii) Informações sobre o rating do ativo de crédito privado, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado investido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

As análises do crédito das operações devem ser baseadas em critérios consistentes, passíveis de verificação e amparadas por informações internas e externas.

A Gestora buscará ainda sempre contemplar em suas análises de crédito os seguintes aspectos:

- (i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- (ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- (iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de

contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e

(iv) nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos de Crédito Privado

A Gestora mantém processo de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Carteiras, de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, bem como a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira.

As seguintes práticas são adotadas pela Gestora para monitoramento do risco de crédito:

- (i) O gestor de recursos deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Carteiras, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas;
- (ii) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;

- (iii) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- (iv) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Risco;
- (v) Fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; e
- (vi) Emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, a Gestora deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos ativos de crédito e a Gestora deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (overcollateral) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da

estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação; e

(v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e

(vi) Quando houver o compartilhamento de garantias, a Gestora deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras das Carteiras A. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pelo Diretor de Risco, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

Exceções

A critério da Gestora, as práticas relacionadas à aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado descritas acima, podem ser aplicáveis de forma mitigada, exclusivamente caso os ativos observem as seguintes características:

- (i) Sejam emitidos por emissores listados em mercados organizados; e
- (ii) Sejam de baixa complexidade e possuam alta ou média liquidez.

As evidências de atendimento dos ativos de crédito privado aos critérios acima devem ser passíveis de verificação.

IV. Risco de Concentração: A Rio Claro Investimentos irá limitar a concentração das carteiras administradas em 20% para um único ativo de renda fixa crédito privado e 20% para um único ativo de renda variável.

V. Risco Operacional: A Rio Claro Investimentos se compromete a manter um programa de educação continuada para as pessoas a ela vinculadas, de forma a reduzir as possibilidades de erros de natureza humana. A Política de Confidencialidade e Segurança da Informação será seguida com rigor para evitar erros por falta de sigilo ou de segurança das informações relevantes. Por fim, a Rio Claro Investimentos fará reavaliação periódica dos sistemas computacionais utilizados.

VI. Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora: Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a Equipe de Risco considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às Carteiras e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil das Carteiras e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas Carteiras; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes, conforme aplicável. Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da Gestora. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da Gestora.

VII. Risco Regulatório: A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela Anbima, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios,

valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

8. Monitoramento de Risco

Cabe ao Diretor de Risco encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Rio Claro para o Diretor de Gestão.

O Diretor de Risco tem acesso aos relatórios de desempenho e a posição consolidada das carteiras. Dessa forma, pode aferir se as mesmas se encontram dentro das políticas de investimentos definidas. O Diretor de Risco deve elaborar relatório mensal indicando:

- i) Se as carteiras estão dentro dos limites de volatilidade (utilizando o próprio relatório de desempenho para checagem da volatilidade);
- ii) Se os ativos de crédito utilizados se encontram dentro da lista de ativos aprovados;
- iii) Se a alocação da carteira respeita as diretrizes de controle de risco de liquidez;
- iv) Se a carteira está enquadrada conforme os limites de concentração definidos.

9. Revisão da Política e Testes de Efetividade

Revisão da Política. Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nas Carteiras; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Testes de Aderência. A Equipe de Risco deve realizar, no mínimo, **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão pelo Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da Gestora.

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE RISCO

